

exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»

50 000\$00

CAPÍTULO 7.^º

Repartição Provincial dos Serviços de Economia

Artigo 178.^º, n.^º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»

20 000\$00

70 000\$00

Ministério do Ultramar, 20 de Junho de 1960. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e Timor. — *A. Moreira*.

Portaria n.^º 17 774

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.^º do Decreto-Lei n.^º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 4 368 000\$, destinado a reforçar as verbas que se discriminam do orçamento privativo do Hospital do Ultramar, para o corrente ano:

CAPÍTULO ÚNICO

Despesas com o pessoal

Artigo 1.^º, n.^º 5) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Eventual (pessoal dos serviços de enfermagem de laboratórios e gerais, nos termos do artigo 16.^º do Regulamento do Hospital)»

30 000\$00

Despesas com o material

Artigo 4.^º, n.^º 1) «Construções e obras novas — Edifícios e outras construções»

2 500 000\$00

Artigo 5.^º, n.^º 2), alínea f) «Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Ape- trechamento dos novos serviços de cirurgia, radiologia, agentes físicos, análises clínicas e infecto-contagiosas, isótopos, etc.»

1 000 000\$00

Artigo 6.^º «Despesas de conservação e aproveitamento do material» :

N.^º 1), alínea b) «De imóveis — Prédios urbanos, incluindo reparações nos edifícios, canalização de água, instalação eléctrica, etc.»

N.^º 3) «De móveis» :

Alínea a) «Conserto de máquinas, móveis, aparelhos, instrumentos e outros»

Alínea b) «Mobiliário»

80 000\$00

50 000\$00

20 000\$00

Artigo 7.^º «Material de consumo corrente» :

N.^º 4) «Combustível, lubrificantes e sobresselentes»

N.^º 6) «Diversos, não especificados, incluindo desenho, fotografia e filmagem de assuntos científicos»

15 000\$00

20 000\$00

Pagamento de serviços

Artigo 8.^º «Despesas de higiene, saúde e conforto» :

N.^º 1) «Aquisição, conserto e lavagem de roupas»

N.^º 2) «Dieta, combustível e utensílios de cozinha»

N.^º 3) «Luz, aquecimento, água, lavagem e outras despesas»

N.^º 4) «Medicamentos, apóitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório, material clínico destinado aos serviços médicos especializados»

50 000\$00

200 000\$00

50 000\$00

400 000\$00

Diversos encargos

Artigo 10.^º, n.^º 2) «Encargos administrativos — Funerais dos funcionários civis que não tenham direito a vencimentos por motivo de doença, ou que os abonos a receber à data do falecimento sejam insuficientes para ocorrer à sua despesa, e ainda os dos doentes pobres que não tenham qualquer pessoa que se pronostique a satisfazê-la»

3 000\$00

4 368 000\$00

tomando como contrapartida o saldo do exercício do ano económico findo.

Ministério do Ultramar, 20 de Junho de 1960. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.



Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Direcção dos Serviços de Pontes e Estruturas

Portaria n.^º 17 775

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.^º III da base LXXXVIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, de 27 de Junho de 1953, que seja tornado extensivo ao ultramar o Decreto n.^º 42 873, de 12 de Março de 1960.

Ministério do Ultramar, 20 de Junho de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Vasco Lopes Alves*.

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.^º 17 776

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 6.^º do Decreto n.^º 41 026, de 9 de Março de 1957, ouvido o Governo-Geral da província de Angola, o seguinte:

1.^º Alterar a actual taxa atribuída ao artigo 266 da pauta de exportação vigente naquela província, fixando-a em 1 por mil *ad valorem* e a sobretaxa em 1,9 por cento *ad valorem*.

2.^º Suspender a cobrança da sobretaxa fixada no número anterior.

Ministério do Ultramar, 20 de Junho de 1960. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.^º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.^º do Decreto-Lei n.^º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 24 de Maio último, autorizou, nos termos do § 2.^º do artigo 17.^º do Decreto n.^º 16 670, de

27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 6.^o

Direcção-Geral do Ensino Primário

Direcção do distrito escolar de Faro

Artigo 845.^o «Outras despesas com o pessoal»:

Do n. ^o 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha»	<u>— 3 000\$00</u>
Para o n. ^o 1) «Ajudas de custo»	<u>+ 3 000\$00</u>

Conforme o preceituado no artigo 13.^o do Decreto n.^º 42 755, de 22 de Dezembro de 1959, esta alteração mereceu a concordância de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento por despacho de 30 de Maio último.

10.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Junho de 1960. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Portaria n.^º 17 777

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio, que o n.^º 2.^º da Portaria n.^º 9773, de 5 de Abril de 1941, passe a ter a seguinte redacção:

O selo de garantia será colocado no gargalo, passando sob ou sobre a cápsula, e será fornecido gratuitamente, pelo Instituto do Vinho do Porto, aos

Srs. Comerciantes, que só o poderão requisitar para vinhos de marcas devidamente registadas no Instituto do Vinho do Porto que tenham sido previamente aprovadas pelos seus serviços técnicos e considerados dignos dessa concessão.

Ministério da Economia, 20 de Junho de 1960. — O Secretário de Estado do Comércio, *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.^{as} os Ministros das Comunicações e das Finanças, respectivamente de 19 e 30 de Maio findo, foram autorizadas as modificações das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do que dispõe o artigo 37.^º do Decreto-Lei n.^º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Despesas com o material:

Artigo 5.^o «Aquisições de utilização permanente»:

N.^º 1) «Semoventes»:

a) «Viaturas com motor»	<u>+ 100 000\$00</u>
-----------------------------------	----------------------

Anulação

Despesas com o material:

Artigo 5.^o «Aquisições de utilização permanente»:

N.^º 2) «Móveis»:

a) «Máquinas, mobiliário, aparelhos, instrumentos, utensílios e outros objectos amovíveis»	<u>— 100 000\$00</u>
--	----------------------

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 9 de Junho de 1960. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Alves*.